



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

DECRETO Nº 001/2021

Proíbe reunião de grupos de pessoas e aglomeração no logradouro público símbolo “Peixe Curimatá”, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, o senhor Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Municipal,

Considerando que a Constituição Federal Brasileira afirma que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, deve promover e proteger o patrimônio público;

Considerando que de acordo com o artigo 163, do Código Penal brasileiro, vandalismo é crime e o autor do delito fica sujeito a prisão e multa, por danos ao patrimônio público;

Considerando que o símbolo “Peixe Curimatá” foi danificado por atos vandalismo, acontecido no último dia 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica proibido a reunião de grupos de pessoas e aglomeração no logradouro público símbolo “Peixe Curimatá”, localizado no entroncamento das PI's 413 e 255, que dá acesso aos municípios de Júlio Borges e Parnaaguá, nos horários das 18:00 horas às 06:00 da manhã, em virtude do vandalismo acontecido no último dia 30 de dezembro de 2020, ocasionando a quebra do referido símbolo.

Art. 2º - Para o cumprimento do presente decreto, fica a Polícia Militar autorizada a adotar os mecanismos legais de execução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá - Piauí, 02 de Janeiro de 2021.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal